



FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
	2081	22	311	
<p>No AMAR</p> <p>PROVENIÊNCIA QUANTO A SUSPENSÃO DO PRESENTE LEITANTE.</p>	<p>e a abertura de um novo procedimento com o estado técnico preliminar.</p>			
<p>Gabriel Ribeiro Figueiredo CPL/FMS/SMS Matr: 389.625 24/10/2</p>	<p>Em, 17/11/22</p> <p><i>[Signature]</i> Paulo Marcelo C. de Souza Coordenador de Departamento do Fundo Municipal de Saúde Matr 462519 - PMVR</p>			
<p>03/11/22</p> <p>Segue a resposta referente as questionamentos constante da impugnação do Edital pela empresa Nuta Hospitalar.</p> <p><i>[Signature]</i> CRN 2005100396</p>				
<p>As OSE</p>				
<p>Fazer as ações necessárias nos procedimentos do SUP do Hospital Santa Rosa de desmontando e verificação de renda das qualidades discriminadas no estado técnico preliminar bem como a inclusão de novos dados que devam constar do estado. Devido fato, avaliar quanto o procedimento de procedimento licitatório em as alterações necessárias de a noção da licitação.</p>				



Ofício 119/2022

Volta Redonda, 03 de novembro de 2022.

De: Coordenadora do SND do Hospital Dr. Munir Rafful
Letícia Careli Leite Franco Cabral de Sousa

Para: Coordenador do Fundo
Exmo. Paulo Maurício

Considerando o questionamento da empresa Nutri Hospitalar Alimentação e Serviço Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 103/22 cujo objeto é a prestação de serviço tendo em vista a quantidade de refeições a serem servidas, o serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful reavaliou a quantidade de refeições que serão produzidas e distribuídas aos comensais em conjunto com a direção da unidade;

Considerando o cálculo das quantidades de refeições estabelecidas no estudo técnico, baseou-se na quantidade de funcionários plantonistas (480), sendo 165 plantonistas que trabalham diariamente, diaristas (318), acompanhantes (média de 65) e aumento de 40 leitos, conforme informado pelo departamento de recursos humanos;

Considerando que o departamento de recursos humanos e o departamento de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful realizou uma reavaliação do quantitativo de funcionários e foi constatado que 128 plantonistas trabalham diariamente, 147 diaristas e 65 acompanhantes.

Estamos encaminhando um novo estudo técnico preliminar considerando os novos dados fornecidos pelo departamento de recurso humanos, bem como os dados referente a gramatura de alguns alimentos que foram objetos de questionamento.

Segue o quadro do estudo técnico referente ao lote 2, do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful.

FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES/MENSAL				
ITEM	UNIDADE	MÉDIA ESTIMATIVA DE CONSUMO DIÁRIO	QUANTIDADE (Mensal)	ESPECIFICAÇÃO
01	unid	195	72.540 6.045	Desjejum (Plantonistas + acompanhantes)
02	unid	340	126.480 10.540	Almoço (Plantonistas + diaristas + acompanhantes)
03	unid	65	24.180 2.015	Lanche (somente acompanhante)
04	unid	195	72.540 6.045	Jantar (Plantonistas + acompanhantes)
275 funcionários + 65 acompanhantes = 340				



ITEM	UNIDADE	MÉDIA ESTIMATIVA DE CONSUMO DIÁRIO	QUANTIDADE (Mensal)	ESPECIFICAÇÃO
05	unid	38	^{14.136} 1.178	Desjejum Livre ou Normal
06	unid	38	^{14.136} 1.178	Desjejum Branda
07	unid	38	^{14.136} 1.178	Desjejum Pastoso
08	unid	35	^{13.020} 1.085	Desjejum Semilíquido
09	unid	25	^{9.300} 775	Desjejum Líquido Completo
10	unid	6	^{2.232} 186	Desjejum Líquido Restrito
		180 Total/MÊS Desjejum: 5.580 MENSAL		
11	unid	50	^{18.600} 1.550	Colação Livre ou Normal
12	unid	49	^{19.228} 1.519	Colação Branda
13	unid	46	^{17.112} 1.426	Colação Pastosa
14	unid	32	^{11.904} 992	Colação Semilíquida
15	unid	3	¹¹⁶ 93	Colação Líquida Restrita
		180 TOTAL / MÊS COLAÇÃO: 5.580 MENSAL		
16	unid	45	^{16.740} 1.395	Almoço Livre ou Normal
17	unid	48	^{17.856} 1.488	Almoço Branda
18	unid	42	^{15.624} 1.302	Almoço Pastoso
19	unid	35	^{13.020} 1.085	Almoço Semilíquido
20	unid	5	^{1.860} 155	Almoço Líquido Completo
21	unid	5	^{1.860} 155	Almoço Líquido Restrito
		180 TOTAL/MÊS ALMOÇO: 5.580 MENSAL		
22	unid	50	^{18.600} 1.550	Lanche Livre ou Normal
23	unid	50	^{18.600} 1.550	Lanche Branda
24	unid	42	^{15.624} 1.302	Lanche Pastoso
25	unid	35	^{13.020} 1.085	Lanche Semilíquido



26	unid	3	1.116 93	Lanche Líquido Restrito
180 TOTAL/MÊS LANCHE DA TARDE: 5.580MENSAL				
27	unid	42	15.624 1.302	Jantar Livre ou Normal
28	unid	42	15.624 1.302	Jantar Branda
29	unid	38	14.136 1.178	Jantar Pastosa
30	unid	38	14.136 1.178	Jantar Semilíquida
31	unid	16	5.052 496	Jantar Líquida Completa
32	unid	4	1.498 124	Jantar Líquida Restrita
180 TOTAL /MÊS DE JANTAR: 5.580MENSAL				
33	unid	48	17.856 1.488	Ceia Livre ou Normal
28	unid	48	17.856 1.488	Ceia Branda
29	unid	42	15.624 1.302	Ceia Pastosa
30	unid	38	14.136 1.178	Ceia Semilíquida
31	unid	4	1.498 124	Ceia Líquida Restrita
180 TOTAL /MÊS DE CEIA: 5.580 MENSAL				
PREPARAÇÕES MODULADAS - QUANTITATIVO MENSAL				
ITEM	UNIDADE	MÉDIA ESTIMATIVA DE CONSUMO DIÁRIO	QUANTIDADE (Mensal)	ESPECIFICAÇÃO
32	unid	4	1.498 124	Alimento Preparação Modulada – Suco de Laranja Capacidade: 200 ml
33	unid	30	11.960 930	Alimento Preparação Modulada – Mingau Capacidade: 200 ml
34	unid	20	7.440 620	Alimento Preparação Modulada – Vitamina Capacidade: 200 ml
35	unid	30	11.960 930	Alimento Preparação Modulada – Papa de Frutas Capacidade: 100 g
36	unid	30	11.960 930	Alimento Preparação Modulada – Gelatina Capacidade: 100 g



37	unid	30	11 160 930	Alimento Preparação Modulada – Fruta Capacidade: 100 g
38	unid	15	5 580 465	Alimento Preparação Modulada – Torrada Sachê – 15 gramas
39	unid	20	4 440 620	Alimento Preparação Modulada – Chá Claro Capacidade: 200 ml
40	unid	30	11 160 930	Alimento Preparação Modulada – Café Capacidade: 200 ml
41	unid	30	11 160 930	Alimento Preparação Modulada – Pão de Sal – 50 gramas
42	Unid	30	11.160 930	Alimento Preparação Modulada – Café com Leite Capacidade: 200 ml
43	unid	12	4 464 372	Alimento Preparação Modulada – iogurte embalagem 170 g
44	Unid	35	13080 1.085	Alimento Preparação Modulada – Sopa Capacidade: 230 ml
45	Unid	217	80 421 6.727	Água mineral sem gás Capacidade: garrafa de 1,5 litros
46	unid	3	1116 93	Água de coco – 200 ml
47	Unid	4	1488 124 latas	Fórmula infantil de partida em pó a base de proteína láctea intacta para lactentes até 6 meses. Com DHA e o ARA, ácido graxo omega 3 e 6. Prebióticos. Lata 800 g
48	Unid	4	1488 124 latas	Fórmula infantil de seguimento em pó a base de proteína láctea intacta para lactentes a partir de 6 meses. Com DHA e o ARA, ácido graxo omega 3 e 6. Prebióticos. Lata de 800 G
49	Unid	1,5	564 47 latas	Fórmula infantil para crianças e lactentes a base de proteína hidrolisada a partir de 6 meses. Sem proteínas lácteas. Lata de 400 G
50	Unid	2	744 62 latas	Fórmula infantil em pó a base de soja para lactente a partir de 6 meses. Lata de 800 G



51	Unid	2	744 62 latas	Fórmula infantil em pó a base de soja para lactente até 6 meses. Lata de 800 G
52	Unid	2	744 62 latas	Fórmula infantil para crianças a partir de 01 ano de idade. Lata de 800 g
53	Unid	2	744 62 latas	Cereal infantil com farinha de milho enriquecido de ferro e ácido fólico. Lata de 400 g
54	Unid	2	744 62 latas	Cereal infantil com farinha de arroz, cálcio, vitamina C e ferro. Lata de 400 g
55	Unid	2	744 62 latas	Cereal infantil com farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, farinha de milho e farinha de arroz. Lata de 400 g
56	Unid	1	372 31latas	Cereal infantil com farinha de arroz, farinha de aveia e ameixa natural desidratada. Embalagem: 180 g
57	Unid	1	372 31latas	Cereal infantil com farinha de arroz e farinha integral de aveia enriquecido com ferro e ácido fólico. Lata: 400 g

Em relação a composição das refeições segue o estudo técnico no quadro abaixo:
No item 7.30.1 o cardápio deverá ser composto de:

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES
Desjejum, lanche da tarde para acompanhantes e funcionários no Hospital Dr. Munir Rafful	<ul style="list-style-type: none"> - Café com leite (200 ml) - Pão de sal (50 g) + queijo (40 g) ou -- Café com leite (200 ml) - Pão de sal (50 gramas) + manteiga (20 gramas) ou - Café com leite (200 ml) - Pão doce (50 gramas) + manteiga (20 gramas) ou 01 fatia de bolo (120 gramas)



<p>Desjejum e lanche da tarde para pacientes</p>	<p>- Suco de frutas (200 ml) + pão de sal (50 gramas) + com 02 saches de manteiga (total de 20 g) ou 2 saches de geleia (total de 20 gramas) ou pão doce (50 gramas) + com 02 saches de manteiga (total de 20 g) ou 2 saches de geleia (total de 20 gramas) ou 01 fatia de bolo (120 g)</p> <p>Opções:</p> <p>-Leite com café (200 ml) ou chá (200 ml) ou suco (200 ml) ou água de coco (200ml) + acompanhado de 02 saches de biscoito maria (total de 22 gramas) ou 2 saches de biscoito tipo cream cracker (total de 19 gramas) + 02 saches de manteiga (total de 20 gramas) ou sache de geleia (total de 20gramas)</p> <p>ou</p> <p>- Vitamina de frutas – (200 ml) + pão de sal (50 gramas) + acompanhado com 02 saches de manteiga (total de 20 g) ou 2 saches de geleia (total de 20 gramas) ou pão doce (50gramas) acompanhado + com 02 saches de manteiga (total de 20 g) ou 2 saches de geleia (total de 20 gramas) ou 02 saches de biscoito maria (total de 22 gramas) ou 2 saches de biscoito tipo cream cracker (total de 19 gramas) acompanhado + 02 saches de manteiga (total de 20 gramas) ou sache de geleia (total de 20gramas)</p>
<p>Colação para pacientes</p>	<p>- Suco de frutas (200ml) ou fruta picada (100 gramas) ou papa de fruta (100 gramas)</p>



<p>Almoço e jantar Pacientes na rede municipal e Hospital Dr. Munir Rafful</p>	<ul style="list-style-type: none">- Arroz – 120 g- Feijão – 60 g- Prato principal à base de alimentos de origem animal (carne branca ou vermelha) ou à base de ovo,- Uma Guarnição á base de vegetais cozidos ou verduras,- Salada, à base de vegetal cozido – 100 g- Sobremesa constituída por frutas da época, pudim ou gelatina.- Suco sem adição de açúcar, disponibilização de sachê de açúcar (5 g) e adoçante (0,6 g).
<p>Almoço e Jantar funcionários plantonistas e acompanhantes no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful</p>	<ul style="list-style-type: none">- Arroz – 120 g- Feijão – 80 g- Prato principal (duas opções protéicas) carne branca ou vermelha ou opção à base de ovo ou Proteína texturizada de soja (PTS).- Uma Guarnição (macarrão, farofa, polenta ou legumes)- Salada, à base de vegetais crus ou cozidos – 100 g- Sobremesa constituída por frutas da época ou gelatina.- Suco com e sem adição de açúcar, disponibilização de sachê de açúcar (5g) e adoçante (0,6g).



Ceia para pacientes

- Leite puro (200ml) ou opção de chá de camomila, erva doce ou erva cidreira(200ml) ou suco (200ml) + acompanhado de 02 saches de biscoito maria (total de 22 gramas) ou 2 saches de biscoito tipo cream cracker (total de 19 gramas) + acompanhado + 02 saches de manteiga(total de 20 gramas) ou sache geleia (total de 20gramas)

ou

Opção:

- Mingau de cereal 200 ml (aveia, milho, arroz ou similar).

- Não será permitido distribuir café puro, chá mate, verde ou preto neste horário, salvo se sua dieta permitir.

Sem mais no momento, despeço-me com protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Leticia C. L. Franco Cabral de Sousa
Nutricionista
CRM 20951/00396

Leticia Careli Leite Franco Cabral de Sousa

Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética do HMMR/SMS



FOLHA DE INFORMAÇÃO


PROCESSO			RÚBRICA	
Número	Exercício	Folha	DAL	
2081	2022	320		


A COORDENAÇÃO/DFMS/SMS

Tendo em vista a real necessidade de adequação do Estudo Técnico Preliminar, opinamos pela revogação do presente processo licitatório para que se proceda a correção dos quantitativos dos itens do edital, bem como a inserção de novos dados, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda as necessidades da Administração.

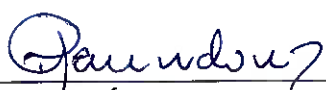
Volta Redonda, 17 de novembro de 2022.

Atenciosamente,


Raquel Cristine de Souza
DAL/SMS/PMVR
Matrícula 438847


Vânia Martins da Silva
00162 – SAH
Departamento de Adm. E Logística



FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO			RUBRICA
	Número	Exercício	Folha	
	2081	2022	321	
AO GS/SMS				
<p>Face ao exposto pelo Departamento de Administração e Logística - DAL, e considerando que o procedimento licitatório sofreu questionamentos por parte das empresas interessadas em participar do certame a partir do ato convocatório, com relação a exigências editalícias e estimativa de quantitativos constantes no Termo de Referência, fazendo com que o Estudo Técnico Preliminar fosse revisado, entendemos que a licitação deve ser revogada para melhor atender ao interesse público, nos termos do disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93.</p> <p>Volta Redonda/RJ, 04/12/2022.</p>				
 PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Matrícula nº 462519				



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RÚBRICA
2081	2023	322	GS/SMS

À PGM

Em atenção ao requerimento do Departamento de Administração e Logística (DAL), e do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, fls. 320 e 322, solicito manifestação quanto à revogação do procedimento licitatório

Volta Redonda, 09/01/2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde – VR/RJ

Atenciosamente,

RECEBEMOS EM

10/01/23

AS 15:00 HORAS

DGA/PGM



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2081	2022	323	2

PARECER PGM/WAO Nº 26/2023
Processo nº: 2081/2022.

Ao GS/SMS,

Vieram os autos para análise e manifestação referente à revogação da licitação, conforme consta às fls.322.

Inicialmente, a Administração Pública pode, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das sumulas 346 e 473, *in verbis*:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Acerca do assunto, o artigo 49º caput da lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Com base nos autos, verifica-se que não houve homologação do certame, razão pela qual é possível a revogação.

Acrescenta, ainda, que houve justificativa apresentada pelo Departamento de Adm. e Logística às fls. 320 e do Coordenador do Fundo Municipal às fls. 321, a qual indicou a necessidade de modificações no estudo técnico preliminar para melhor atender o interesse público envolvido, a qual deverá ser ratificada pela ordenadora de despesa.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

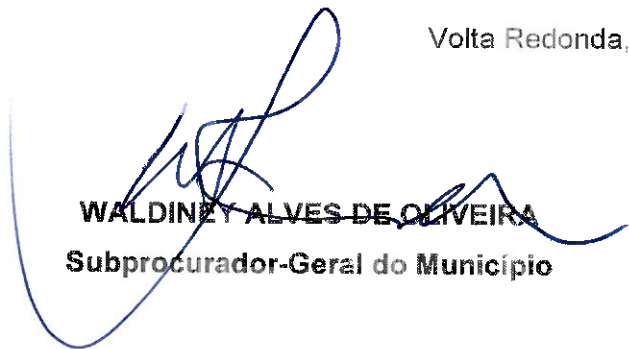
PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2081	2022	324	de

Não obstante, faz-se necessário chamar o feito a ordem, em razão das alterações realizadas de forma inadequada nos autos, na planilha de fls. 312/319, na coluna que especifica as quantidades.

Ressalta-se, que os quantitativos a serem apresentados deverão observar as contratações anteriores, histórico de consumo, quantidade total de leitos (incluindo os novos), profissionais, pacientes, diárias, acompanhantes.

Diante disso, opina-se pela revogação do procedimento licitatório em questão.

Volta Redonda, 16 de janeiro de 2023.


WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município



PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RÚBRICA
2.081	2022	325	GS/SMS

Volta Redonda, 26 de Janeiro de 2023.

DECISÃO:

Trata-se de processo de licitação objetivando a contratação de prestação de serviço de nutrição hospitalar, na forma requerida pelo Departamento de Administração e Logística da SMS/VR, na forma do memorando nº 347/2022.

A empresa **NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2022/FMS/SMS/PMVR, nos termos da fundamentação das fls. 301/307.


O Hospital Municipal Munir Rafful apresentou justificativas às fls. 312/319 adequando os quantitativos estimados para fornecimento de alimentação diária e mensal.

O Departamento de Administração e Logística opinou pela revogação do processo licitatório, na forma das fls. 320.

O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde opinou pela revogação do processo licitatório para melhor atender o interesse público, na forma das fls. 321.

Os autos foram encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, que emitiu parecer jurídico opinando pela revogação do processo licitatório, na forma da fundamentação das fls. 323/324.

Diante dos fundamentos apresentados pelos setores e pela Procuradoria Geral do Município, corroborados pelos documentos que instruem o presente processo administrativo, em razão do interesse público decido revogar o processo licitatório nº 103/2022/FMS/SMS/PMVR, nos termos previstos no art. 38, inciso IX c/c art. 49 da Lei nº 8.666/03.


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde – VR/RJ



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RÚBRICA
2.081	2022	326	GS/SMS

Volta Redonda, 26 de Janeiro de 2023.

A CPL,

Solicito conhecer a decisão supra, que revogou o processo licitatório nº 103/2022/FMS/SMS/PMVR, devendo adotar as providências cabíveis no sentido de publicar a presente decisão e providenciar os atos necessário para o seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde – VR/RJ

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

30/01/2023 11:09:16

Eventos



Este Evento de Revogação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/01/2023.

Resumo do Evento de Revogação

Órgão

95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UASG Responsável

926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00103/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Nutrição Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento de dietas gerais, dietas especiais e dietas destinadas à pacientes internos (adulto, infantil), acompanhantes (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/03), funcionários plantonistas e funcionários escalados para atendimento das Campanhas de Vacinação.

Motivo do Evento de Revogação

Conforme justificativas, é necessário adequação dos quantitativos estimados para atender ao interesse público.

Data da Divulgação do Evento de Revogação

31/01/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 26/09/2022 às 09:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 07/10/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Revogação